



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



**DECRETO Nº 32/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1744/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.536.931,19 (quatro milhões quinhentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS**

**Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 453	07.001.15.452.0025.2511.3.1.90.11.1.500.0000000	400.000,00
Cód. red.: 457	07.001.15.452.0025.2511.3.3.90.30.1.500.0000000	2.400.000,00
Cód. red.: 460	07.001.15.452.0025.2511.3.3.90.39.1.500.0000000	566.931,19
Cód. red.: 464	07.001.15.452.0025.2534.3.1.90.11.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.: 468	07.001.15.452.0025.2534.3.3.90.30.1.500.0000000	220.000,00
Cód. red.: 442	07.001.28.843.0002.2543.3.2.90.21.1.500.0000000	890.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.536.931,19</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>4.536.931,19</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS**

**Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 511	07.001.15.451.0014.2604.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 512	07.001.15.451.0014.2604.3.3.90.39.1.500.0000000	45.360,00
Cód. red.: 490	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.700.0000000	200.000,00
Cód. red.: 491	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.701.0000000	24.078,00
Cód. red.: 492	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.706.0000000	200.000,00
Cód. red.: 493	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.754.0000000	300.000,00
Cód. red.: 495	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.30.1.754.0000000	150.000,00
Cód. red.: 496	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.39.1.500.0000000	150.000,00
Cód. red.: 497	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.39.1.754.0000000	200.000,00
Cód. red.: 498	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.500.0000000	365.683,19
Cód. red.: 499	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.700.0000000	144.000,00
Cód. red.: 500	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.701.0000000	550.000,00
Cód. red.: 501	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.706.0000000	250.000,00
Cód. red.: 504	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.30.1.700.0000000	100.000,00
Cód. red.: 505	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.30.1.701.0000000	100.000,00
Cód. red.: 508	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.39.1.700.0000000	171.000,00
Cód. red.: 509	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.39.1.701.0000000	171.000,00
Cód. red.: 485	07.001.15.452.0014.1093.4.4.90.30.1.500.0000000	44.859,00
Cód. red.: 486	07.001.15.452.0014.1093.4.4.90.51.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.: 487	07.001.15.452.0014.1093.4.4.90.51.1.706.0000000	250.000,00
Cód. red.: 479	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	90.000,00
Cód. red.: 480	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.30.1.759.0000000	60.000,00
Cód. red.: 481	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 482	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.36.1.759.0000000	50.000,00
Cód. red.: 483	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 484	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.39.1.759.0000000	270.951,00
Cód. red.: 446	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.700.0000000	50.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



Cód. red.: 447	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.701.0000000	50.000,00
Cód. red.: 448	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.706.0000000	100.000,00
Cód. red.: 449	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.754.0000000	300.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.536.931,19</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>4.536.931,19</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA  
CPF: 934.519.461-49  
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8d8486b9-face-4621-93a4-f8010515cd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



**DECRETO Nº 33/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1745/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 341.631,34 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA**

**Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 758	04.005.12.361.0008.2546.4.4.90.51.1.500.1001000	341.631,34
<b>Sub-Total:</b>		<b>341.631,34</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>341.631,34</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA**

**Unidade: 004 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 131	04.004.12.361.0009.2554.3.1.90.11.1.500.1001000	100.000,00
Cód. red.: 96	04.004.12.365.0009.2559.3.1.90.11.1.500.1001000	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>200.000,00</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA**

**Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 198	04.005.12.361.0008.2548.3.3.90.39.1.500.1001000	141.631,34
<b>Sub-Total:</b>		<b>141.631,34</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>341.631,34</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA  
CPF: 934.519.461-49  
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8d8486b9-face-4621-93a4-f80105515cd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



**DECRETO Nº 34/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 760	05.001.10.302.0006.1303.4.4.90.52.1.621.3210000	300.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>300.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>300.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA  
CPF: 934.519.461-49  
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8d8486b9-face-4621-93a4-f80105515cd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



**DECRETO Nº 35/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1747/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 765	05.001.10.302.0006.1302.4.4.90.52.1.621.3210000	200.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA  
CPF: 934.519.461-49  
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8d8486b9-face-4621-93a4-f80105515cd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



**DECRETO Nº 36/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1748/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 762	05.001.10.302.0006.1304.4.4.90.52.1.601.3110000	12.333,00
Cód. red.: 763	05.001.10.302.0006.1305.4.4.90.52.1.601.3110000	337.667,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>350.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>350.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA  
CPF: 934.519.461-49  
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8d8486b9-face-4621-93a4-f80105515cd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



**DECRETO Nº 37/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1750/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil seiscentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 764	05.001.10.302.0006.1303.4.4.90.52.1.500.1002000	37.600,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>37.600,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>37.600,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 415	05.001.10.122.0006.2564.4.4.90.51.1.500.1002000	37.600,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>37.600,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>37.600,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA  
CPF: 934.519.461-49  
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8d8486b9-face-4621-93a4-f80105515cd4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



**DECRETO Nº 39/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1752/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS**

**Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 759	07.001.15.451.0014.1287.4.4.90.51.1.701.0000000	2.700,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.700,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>2.700,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA  
CPF: 934.519.461-49  
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8d8486b9-face-4621-93a4-f80105515cd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 32, 33, 34, 35, 36, 37 E 39/2026.**



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

**DECRETO Nº 32/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1744/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.536.931,19 (quatro milhões quinhentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS**  
**Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	453	07.001.15.452.0025.2511.3.1.90.11.1.500.0000000	400.000,00
Cód. red.:	457	07.001.15.452.0025.2511.3.3.90.30.1.500.0000000	2.400.000,00
Cód. red.:	460	07.001.15.452.0025.2511.3.3.90.39.1.500.0000000	566.931,19
Cód. red.:	464	07.001.15.452.0025.2534.3.1.90.11.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.:	468	07.001.15.452.0025.2534.3.3.90.30.1.500.0000000	220.000,00
Cód. red.:	442	07.001.28.843.0002.2543.3.2.90.21.1.500.0000000	890.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.536.931,19</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>4.536.931,19</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS**  
**Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	511	07.001.15.451.0014.2604.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	512	07.001.15.451.0014.2604.3.3.90.39.1.500.0000000	45.360,00
Cód. red.:	490	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.700.0000000	200.000,00
Cód. red.:	491	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.701.0000000	24.078,00
Cód. red.:	492	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.706.0000000	200.000,00
Cód. red.:	493	07.001.15.451.0025.2505.4.4.90.52.1.754.0000000	300.000,00
Cód. red.:	495	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.30.1.754.0000000	150.000,00
Cód. red.:	496	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.39.1.500.0000000	150.000,00
Cód. red.:	497	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.39.1.754.0000000	200.000,00
Cód. red.:	498	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.500.0000000	365.683,19
Cód. red.:	499	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.700.0000000	144.000,00
Cód. red.:	500	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.701.0000000	550.000,00
Cód. red.:	501	07.001.15.451.0025.2520.4.4.90.51.1.706.0000000	250.000,00
Cód. red.:	504	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.30.1.700.0000000	100.000,00
Cód. red.:	505	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.30.1.701.0000000	100.000,00
Cód. red.:	508	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.39.1.700.0000000	171.000,00
Cód. red.:	509	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.39.1.701.0000000	171.000,00
Cód. red.:	485	07.001.15.452.0014.1093.4.4.90.30.1.500.0000000	44.859,00
Cód. red.:	486	07.001.15.452.0014.1093.4.4.90.51.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	487	07.001.15.452.0014.1093.4.4.90.51.1.706.0000000	250.000,00
Cód. red.:	479	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.30.1.500.0000000	90.000,00
Cód. red.:	480	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.30.1.759.0000000	60.000,00
Cód. red.:	481	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	482	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.36.1.759.0000000	50.000,00
Cód. red.:	483	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	484	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.39.1.759.0000000	270.951,00
Cód. red.:	446	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.700.0000000	50.000,00

Data: 07/04/2026 09:11:17

Página: 1 de 2

Data da emissão: 07/04/2026 09:11:17

AGIUBlue Contabilidade - Aglii Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 8d8486b9-face-4621-93a4-f80105155cd4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



Cód. red.: 447	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.701.0000000	50.000,00
Cód. red.: 448	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.706.0000000	100.000,00
Cód. red.: 449	07.001.15.782.0025.2588.4.4.90.52.1.754.0000000	300.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.536.931,19</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>4.536.931,19</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEULSON DA SILVA LIMA  
CPF: 934.519.461-49  
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:11:17

Página: 2 de 2

Data da emissão: 07/04/2026 09:11:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8d8486b9-face-4621-93a4-f80105515cd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
 CNPJ 37.465.200/0001-20  
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

**DECRETO Nº 33/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1745/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 341.631,34 (trezentos e quarenta e um mil seiscientos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA**

**Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	758 04.005.12.361.0008.2546.4.4.90.51.1.500.1001000	341.631,34
<b>Sub-Total:</b>		<b>341.631,34</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>341.631,34</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA**

**Unidade: 004 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	131 04.004.12.361.0009.2554.3.1.90.11.1.500.1001000	100.000,00
Cód. red.:	96 04.004.12.365.0009.2559.3.1.90.11.1.500.1001000	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>200.000,00</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA**

**Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	198 04.005.12.361.0008.2548.3.3.90.39.1.500.1001000	141.631,34
<b>Sub-Total:</b>		<b>141.631,34</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>341.631,34</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA  
 CPF: 934.519.461-49  
 Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

**DECRETO Nº 34/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	760	05.001.10.302.0006.1303.4.4.90.52.1.621.3210000
		300.000,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>300.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>
		<b>300.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA  
CPF: 934.519.461-49  
Prefeito



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

**DECRETO Nº 35/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1747/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	765	05.001.10.302.0006.1302.4.4.90.52.1.621.3210000
		200.000,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>200.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>
		<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA  
CPF: 934.519.461-49  
Prefeito





ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
 CNPJ 37.465.200/0001-20  
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

**DECRETO Nº 36/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1748/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 762	05.001.10.302.0006.1304.4.4.90.52.1.601.3110000	12.333,00
Cód. red.: 763	05.001.10.302.0006.1305.4.4.90.52.1.601.3110000	337.667,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>350.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>350.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEULSON DA SILVA LIMA  
 CPF: 934.519.461-49  
 Prefeito





ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
 CNPJ 37.465.200/0001-20  
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

**DECRETO Nº 37/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1750/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil seiscentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	764	05.001.10.302.0006.1303.4.4.90.52.1.500.1002000	37.600,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>37.600,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>37.600,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	415	05.001.10.122.0006.2564.4.4.90.51.1.500.1002000	37.600,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>37.600,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>37.600,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEULSON DA SILVA LIMA  
 CPF: 934.519.461-49  
 Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8d8486b9-face-4621-93a4-f8010515cd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20  
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

**DECRETO Nº 39/2026**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1752/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	759	07.001.15.451.0014.1287.4.4.90.51.1.701.00000000	2.700,00	
			<b>Sub-Total:</b>	<b>2.700,00</b>
			<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>2.700,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de março de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA  
CPF: 934.519.461-49  
Prefeito

Data: 07/04/2026 09:10:27

Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:10:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 05/2026/SINSPU**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 05/2026/SINSPU**

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiiblu.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8d8486b9-face-4621-93a4-f80105515cd4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.